



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1698

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Maio de 2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS ESTADO DO PARANÁ

#### COMUNICADO

**ADAUTO APARECIDO MANDU**, PREFEITO Municipal de LIDIANOPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 19:00 horas do dia 30 de Maio de 2017, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANOPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANOPOLIS, 23 de Maio de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

#### COMUNICADO

**ADAUTO APARECIDO MANDU**, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 1 41/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 30 de Maio do presente ano, às 19:00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2017. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 23 de Maio de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Processo Administrativo nº 019/2017

Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Expedientes e Consumo, para a manutenção do Legislativo do Município de Lidianópolis, com retirada em até 12 (doze) meses.

I – Recebi hoje;

II – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, o qual tem por objeto a Aquisição de



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1698

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Maio de 2017

Equipamentos, Expedientes e Consumo, para a manutenção do Legislativo do Município de Lidianópolis, com retirada em até 12 (doze) meses;

III – Conforme já motivado, a revogação do certame se deu em razão de que após a realização da sessão, houve a constatação de que houve a situação de onerosidade excessiva dos itens licitados e adjudicados e que observou-se que o valor apresentado pela empresa vencedora do ato do Pregão não condiz com o valor por ela praticado em mercado, mostrando-se extremamente excessivo e distante da realidade. Corroborando com tais alegações, temos o orçamento apresentado às fls. 006/007, que perfaz a quantia de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), a Ata de realização do Pregão fls. 145/146 e o Termo de Adjudicação fl. 148, que comprovam o excessivo aumento dos valores para R\$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais);

IV – Foi dada ciência a proponente vencedora, conforme se faz prova no processo. A empresa se manifestou a respeito, porém o valor não se igualou ao orçamento inicial;

V – Assim, com fundamento no art. 49, “caput” da Lei nº 8.666/93 e súmula do STF declaro revogado o processo administrativo de licitação nº 019/2017 e, em seguida, determino o arquivamento do presente processo, para que, o quanto antes, promova a abertura de nova licitação visando a aquisição supramencionada;

VI – Publique-se.

Lidianópolis – PR, 23 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Dorival Caetani**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA SDI SISTEMAS - LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S D I SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dr. Oswaldo Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.506.621/0001-16, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **Petronilo da Costa Dorea Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 01.953.771-92, inscrito no CPF/MF, sob nº 368.621.855-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014**, nos termos que seguem:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1698

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Maio de 2017

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e execução do Contrato Administrativo nº. 019/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2014 até o dia 19 de maio de 2018”.

II – “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2014 até o dia 19 de maio de 2018”.

III – “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (17/05/2017).

\_\_\_\_\_  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**S D I SISTEMAS - LTDA**  
Petronilo da Costa Dorea Junior – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

### Decreto nº 3288/2017 de 23/05/2017

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.001 GABINETE DO SECRETARIO**

**07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA**

298 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO

8.000,00

**07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1698**

**Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Maio de 2017**

345 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
348 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
<b>07.004.12.365.0019.2.044.</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
388 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

**Total Suplementação:**

**78.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**07.001 GABINETE DO SECRETARIO**  
**07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 23 de maio de 2017.

290 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>07.004.12.361.0017.2.037.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
353 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>07.004.12.361.0017.2.038.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
362 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
	<b>Total Redução:</b>	<b>78.000,00</b>

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito do Município de Lidianópolis